

Catalão, 24 de fevereiro de 2022.

**EDITAL PROPESQ Nº 01/2022**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA**  
**E EM INOVAÇÃO DA UFCAT**

A Universidade Federal de Catalão (UFCAT), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESQ), torna público o presente edital e convida os(as) interessados(as) a apresentarem propostas ao Programa de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e em Inovação (PROIP) da UFCAT, nos termos aqui estabelecidos.

As diretrizes normativas que regem o PROIP da UFCAT estão disponíveis na página da PROPESQ ([https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/522/o/Portaria\\_PROIP\\_0003\\_2021\\_-\\_Diretrizes\\_Normativas\\_%281%29.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/522/o/Portaria_PROIP_0003_2021_-_Diretrizes_Normativas_%281%29.pdf)).

## **1. OBJETIVO**

**1.1.** Selecionar propostas para a participação no Programa de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e em Inovação da UFCAT. Serão selecionados planos de trabalho a serem desenvolvidos por discentes no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023, nas diversas áreas do conhecimento.

**1.2.** Um edital específico tratará da distribuição de possíveis cotas de bolsas dos programas institucionais (CNPq e UFCAT), nas categorias Iniciação Científica, Iniciação Científica – Ações Afirmativas, Iniciação Científica – Júnior e Iniciação Tecnológica.

## **2. DA PROPOSTA DE PLANOS DE TRABALHO**

**2.1.** Cada plano de trabalho deverá estar vinculado a um projeto de pesquisa cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da Universidade Federal de Catalão (UFCAT) – Módulo Pesquisa, com status *em andamento* e com encerramento posterior a 31/08/2023. A avaliação de mérito científico dos projetos é de responsabilidade da Unidade Acadêmica ou Órgão à qual se vincula o projeto e a quem compete autorizar a execução de projetos de pesquisa.

**2.2.** Os planos de trabalho, observando-se a adequação ao nível de formação do discente, deverão ser cadastrados em uma das categorias do Programa:

a) **Iniciação Científica (IC):** destinada a discentes de graduação da UFCAT, devendo ter o escopo de iniciação à pesquisa científica, em qualquer área do conhecimento;

- b) **Iniciação Científica – Júnior (IC-Jr):** destinada a discentes do ensino fundamental e médio, devendo ter o escopo de iniciação à pesquisa científica, em qualquer área do conhecimento;
- c) **Iniciação Tecnológica (IT):** destinada a discentes de graduação da UFCAT, devendo ter o escopo de iniciação à pesquisa tecnológica e em inovação, em qualquer área do conhecimento.

### **3. DO(A) ORIENTADOR(A)**

**3.1.** Os proponentes (orientadores(as)) elegíveis no presente Edital devem possuir vínculo com a UFCAT, ter título de mestre ou de doutor, estar adimplentes com o programa, podendo ser:

- a) servidores docentes;
- b) servidores técnico-administrativos;
- c) servidores aposentados integrantes do programa especial para participação voluntária na UFCAT;
- d) professores visitantes;
- e) pós-doutorandos.

**excetuando-se** aqueles(as):

- a) cujo vínculo temporário tenha seu vencimento anterior ao término da vigência do plano de trabalho;
- b) licenciados ou afastados da UFCAT, por qualquer motivo, por tempo superior a três (3) meses, no período de vigência do plano de trabalho.

**3.1.1.** Discentes de pós-graduação, mestrado ou doutorado, poderão atuar como coorientadores, por indicação do proponente.

- a) O(A) coorientador(a) precisa ser membro (fazer parte da equipe) do projeto de pesquisa ao qual o plano de trabalho se vincula.
- b) A indicação deverá constar no campo “Co-Orientador Interno” no SIGAA.
- c) A indicação deverá também constar no plano de trabalho, no campo “Metodologia”, com a frase “*Este plano de trabalho será coorientado por XXX*”, fazendo a substituição de “XXX” pelo nome completo do(a) coorientador(a).
- d) As indicações ou substituições de coorientadores só podem ocorrer com antecedência mínima de noventa (90) dias do término da vigência do plano de trabalho.

**3.2.** Constituem deveres dos proponentes participantes do Programa:

- a) selecionar e indicar no SIGAA-Módulo Pesquisa, para cada plano de trabalho recomendado no âmbito do presente Edital, o discente encarregado de sua execução;

- b) orientar o discente nas distintas fases do trabalho, incluindo orientação para a elaboração de relatórios e de trabalhos para a publicação ou apresentação em eventos, respeitando o cronograma proposto no plano de trabalho;
- c) revisar os relatórios parcial e final no SIGAA-Módulo Pesquisa, estando atento para o atendimento às datas de entrega dos referidos relatórios (parcial até 28 de fevereiro de 2023 e final até 31 de julho de 2023);
- d) alertar e instruir o discente quanto aos princípios éticos, inclusive sobre plágio, que devem nortear a execução de um trabalho de iniciação à pesquisa e a elaboração de relatórios e outros documentos técnico-científicos;
- e) estar presente durante a apresentação do relatório final pelo discente no Seminário de Iniciação à Pesquisa da UFCAT;
- f) efetuar a substituição do discente que, durante o período de vigência da pesquisa, graduar-se, tiver a sua matrícula trancada, não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou estiver impedido de continuar suas atividades no Programa por qualquer outro motivo;
- g) efetuar, quando pertinente, os eventuais cancelamentos e/ou substituições de discentes no SIGAA-Módulo Pesquisa até o quinto dia útil de cada mês. Este procedimento deverá ser informado de imediato, via e-mail ([proip.propesq@ufcat.edu.br](mailto:proip.propesq@ufcat.edu.br)), à Coordenação do Programa;
- h) atuar como consultor *ad hoc* nos processos avaliativos do Programa (avaliação de planos de trabalho, de relatórios e de apresentações no seminário).

**3.3.** O(A) orientador(a) poderá realizar no máximo três (3) substituições de discentes. As substituições só poderão ocorrer com antecedência mínima de noventa (90) dias do término da vigência do plano de trabalho.

**3.4.** Em casos específicos, devido à impossibilidade de continuar a orientação, o(a) orientador(a) poderá ser substituído(a), mediante justificativa e aprovação pela Coordenação do Programa.

**3.5.** Em casos específicos, devido à impossibilidade de atender a um ou mais pontos do item 3.2, sem justificativa formal e aprovada pela Coordenação do Programa, o(a) orientador(a) será considerado(a) inadimplente.

## **4. DO DISCENTE**

**4.1.** O discente, para ingressar no programa, deve atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) para as categorias IC e IT, possuir matrícula ativa na graduação da UFCAT;

- b) para a categoria IC-Jr, possuir matrícula no ensino fundamental ou médio de escola da rede pública;
- c) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>);
- d) não possuir parentesco, em qualquer grau, com o(a) orientador(a) e coorientador(a), quando houver;
- e) estar adimplente com o Programa;
- f) ser selecionado pelo(a) orientador(a), conforme diretrizes do Programa, quando houver.

#### 4.2. Constituem deveres dos discentes participantes do Programa:

- a) aceitar a indicação para o desenvolvimento do plano de trabalho nos termos deste Edital, via SIGAA-Módulo Pesquisa;
- b) dedicar-se às atividades do seu curso;
- c) dedicar vinte (20) horas semanais às atividades de pesquisa, o que inclui horas em atividades presenciais e/ou remotas, conforme acordado com o(a) orientador(a);
- d) comprovar o visto de entrada e permanência no País por período mínimo de um ano após o término da vigência da pesquisa, no caso de discentes estrangeiros;
- e) enviar o relatório parcial até 28/02/2023 e o relatório final até 31/07/2023, no SIGAA-Módulo Pesquisa.
- f) nos casos de encerramento da participação antes do término originalmente previsto para a execução do plano de trabalho, enviar o relatório de atividades, para o e-mail [proip.propesq@ufcat.edu.br](mailto:proip.propesq@ufcat.edu.br), até trinta (30) dias após a data de encerramento da sua participação no Programa;
- g) participar do Seminário de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e em Inovação da UFCAT, realizando a apresentação do relatório final vinculado ao seu plano de trabalho;
- h) fazer referência a sua condição de discente de iniciação à pesquisa nas publicações e trabalhos apresentados e, no caso de bolsistas, agradecer também à agência de fomento da bolsa (CNPq, UFCAT ou outras);
- i) comunicar à Coordenação do Programa quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução do plano de trabalho;
- j) comunicar imediatamente o(a) orientador(a) caso não seja possível cumprir com o plano de trabalho, por qualquer motivo;
- k) não se ausentar de suas atividades por um período superior a 30 dias, exceto se acordado com o(a) orientador(a);
- l) comparecer a no mínimo quatro (4) atividades de formação, podendo ser:
  - **Ciclo Científico de Pesquisa, sendo obrigatória a participação em no mínimo duas (2) atividades ofertadas pelo ciclo científico;**

- Seminário de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e em Inovação da UFCAT, contabilizando uma (1) atividade pela participação com apresentação do seu plano de trabalho;
- Congressos regionais, nacionais ou internacionais cuja temática esteja relacionada com a pesquisa desenvolvida no plano de trabalho, contabilizando uma (1) atividade por cada congresso.

**4.3.** Em casos específicos, devido à impossibilidade de atender a um ou mais pontos do item 4.2, sem justificativa formal e aprovada pela Coordenação do Programa, o discente será considerado inadimplente.

**4.4.** Os discentes da categoria IC-Jr, para o cumprimento do item 4.2, letra (e), devem enviar os relatórios parcial e final para o e-mail [proip.propesq@ufcat.edu.br](mailto:proip.propesq@ufcat.edu.br).

**4.5.** Os relatórios exigidos no item 4.2, letra (e), passarão por avaliação e serão aprovados ou solicitadas correções. No caso de correções, o discente terá até trinta (30) dias para enviar a versão corrigida do relatório, a qual passará por uma nova avaliação.

**4.6.** O discente fará jus a um certificado de desenvolvimento de seu plano de trabalho no Programa ao atender as exigências do item 4.2, letras (e) e (I), e do item 4.5, sendo condição necessária ter os relatórios aprovados.

**4.7.** O discente fará jus a um certificado de desenvolvimento de seu plano de trabalho pelo período ao qual esteve vinculado ao Programa no caso de sua participação ter sido encerrada antes do término originalmente previsto para a execução do plano de trabalho e tenha sido atendida a exigência do item 4.2, letra (f), sendo condição necessária ter os relatórios aprovados.

**4.8.** O discente fará jus a um certificado de apresentação de seu plano de trabalho no Seminário de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e em Inovação da UFCAT ao atender a exigência do item 4.2, letra (g).

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** As propostas de planos de trabalho deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo proponente, por meio do SIGAA-Módulo Pesquisa conforme cronograma no item 8.

**5.2.** Para efeito deste edital, o cadastro de projetos de pesquisa no SIGAA - Módulo Pesquisa deve ser realizado até o prazo limite de **09/05/2022**.

**5.3.** É obrigatória a inserção no SIGAA-Módulo Pesquisa do comprovante de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), para projetos envolvendo seres humanos (vide normas na página da Plataforma Brasil <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf> ou na página <https://cep.catalao.ufg.br/>), ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA-UFMAT) ([ceua@ufmat.edu.br](mailto:ceua@ufmat.edu.br)) para projetos de pesquisa que utilizarão protocolos experimentais com animais.

**5.4.** São requisitos para o plano de trabalho:

- a) apresentar mérito técnico-científico e adequação ao nível de formação do discente ao qual se destina;
- b) ter caráter individualizado, considerando os demais planos de trabalho vinculados a um mesmo projeto.

**5.5. Planos de trabalho que darão continuidade** a um plano de trabalho desenvolvido na edição anterior do Programa deverão conter no campo “Introdução/Justificativas” a frase “*Este plano de trabalho é continuação do plano de trabalho XXX*”, fazendo a substituição de “XXX” pelo título do plano de trabalho da edição anterior.

**5.6.** O proponente poderá apresentar **até seis (6) propostas de planos de trabalho**, distribuídas em uma ou mais categorias previstas no item 2.2.

## **6. DO JULGAMENTO**

**6.1. Na etapa de homologação**, realizada pela PROPESQ, será observado o cumprimento dos requisitos formais da proposta, incluindo a adimplência do proponente com o Programa, se o plano de trabalho é individualizado considerando os demais planos do mesmo proponente, se o plano de trabalho tem todos os campos preenchidos e se o projeto ao qual o plano de trabalho se vincula não tem pendências quanto ao CEP/CEUA.

**6.1.1.** As propostas *homologadas* e as *não homologadas* serão divulgadas na página da Internet da PROPESQ conforme cronograma no item 8.

**6.1.2.** Do resultado do processo de homologação cabe solicitação de reconsideração, via SIGAA, à Coordenação do Programa.

**6.2. Na etapa de avaliação**, os planos de trabalho homologados serão avaliados por consultores *ad hoc* e o resultado será homologado pelo Comitê Institucional do Programa (<https://cppg.catalao.ufg.br/p/27747-coordenadores-de-pesquisas-e-comite-institucional-da-ufmat>).

**6.2.1.** Para a análise do mérito técnico-científico dos planos de trabalho, serão considerados os seguintes critérios:

- a) aderência do plano de trabalho com o projeto de pesquisa;
- b) adequação do plano de trabalho ao escopo de um programa que visa iniciar o estudante à pesquisa;
- c) clareza e coerência dos objetivos, da metodologia e do cronograma propostos, incluindo a adequação deles ao nível de formação esperado do discente;
- d) correção linguística e adequação do plano de trabalho ao gênero acadêmico.

**6.2.2.** O plano de trabalho receberá uma das seguintes avaliações finais: *recomendado* ou *não recomendado*, a partir de um parecer consubstanciado emitido por consultor *ad hoc*.

**6.2.3.** Do resultado do processo de avaliação cabe solicitação de reconsideração ao Comitê Institucional do Programa.

**6.2.4.** Planos de trabalho que darão continuidade a outro plano de trabalho desenvolvido na edição anterior verticalizam a pesquisa e terão reconhecimento de mérito durante a análise pelos consultores *ad hoc*.

**6.3.** Pedidos de reconsideração serão apreciados somente se encaminhados via SIGAA-Módulo Pesquisa e dentro do prazo estabelecido pelo cronograma no item 8.

## **7. DA INDICAÇÃO DOS DISCENTES**

**7.1.** Um discente elegível deverá ser indicado para cada plano de trabalho *recomendado*, de acordo com o cronograma no item 8.

**7.2.** Os discentes da categoria IC-Jr deverão ser indicados via e-mail ([proip.propesq@ufmat.edu.br](mailto:proip.propesq@ufmat.edu.br)), apresentando os seguintes documentos: CPF, RG, comprovante de endereço, extrato escolar (boletim) e outros documentos que se julgarem necessários.

**7.3.** A indicação dos discentes selecionados deverá ser realizada via SIGAA-Módulo Pesquisa.

7.4. O discente deverá aceitar a sua indicação via SIGAA-Módulo Pesquisa, conforme cronograma no item 8.

7.5. O plano de trabalho que não tenha a indicação do discente ou cujo discente não aceitou a sua indicação, dentro do prazo estipulado no cronograma do item 8, será tratado como “desistente”, não podendo ser desenvolvido, contemplado com cota de bolsa do Programa, ou com direito a certificado.

## 8. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
-Publicação do Edital na página da PROPESQ	até 25/02/2022
-Período para solicitação de impugnação do edital	03/03 e 04/03/2022
-Inscrição de propostas de planos de trabalho ao Edital (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	07/03 a 11/05/2022
-Análise das propostas de planos de trabalho quanto ao atendimento dos requisitos formais (Etapa de homologação)	14/03 a 13/05/2022
-Homologação preliminar dos planos de trabalho	13/05/2022
-Solicitação de reconsideração em relação às propostas de planos de trabalho não homologadas (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	16/05 a 18/05/2022
-Homologação final dos planos de trabalho	20/05/2022
-Prazo final para avaliação, quanto ao mérito, dos planos de trabalho por consultores <i>ad hoc</i>	07/06/2022
-Divulgação do resultado preliminar homologado pelo Comitê Institucional da UFCAT	10/06/2022
-Período para solicitação de reconsideração em relação à avaliação de mérito dos planos de trabalho (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	13/06 a 15/06/2022
-Divulgação do resultado final	24/06/2022
-Período para indicação dos discentes (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	27/07 a 08/08/2022
-Período para o discente efetuar o aceite de sua indicação (Termo de aceitação no SIGAA - MÓDULO PESQUISA)	27/07 a 08/08/2022
-Reuniões com orientadores e orientandos	17/08 a 19/08/2022

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** No caso de recursos referentes a falhas do SIGAA é obrigatório apresentar a documentação comprobatória (captura de tela comprovando a inconsistência do sistema).

**9.2.** O não cumprimento das exigências regulamentares, bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados (por exemplo, plágio e/ou planos de trabalho idênticos), implicará na desclassificação da proposta.

**9.3.** A documentação e as informações apresentadas são de inteira responsabilidade do proponente.

**9.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROPESQ.

**Prof. José Júlio de Cerqueira Pituba**  
Pró-Reitor *Pro Tempore* de Pesquisa,  
Pós-Graduação e Inovação